

Contrato de Fornecimento contínuo de produtos de higiene e limpeza para as instalações do Instituto Politécnico de Viseu, outorgado com a empresa **Prodyalca- Comercio de Produtos Químicos, Lda.** -----

- No dia cinco do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, é celebrado o presente contrato, entre:

- Como primeiro outorgante, o **Instituto Politécnico de Viseu**, pessoa coletiva de direito público n.º 680033548 e os **Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Viseu**, pessoa coletiva de direito público n.º 600044742, ambos com sede na Avenida Coronel José Maria Vale de Andrade, s/n.º, telefone 232480700, email: ipv@sc.ipv.pt, representados por **João Manuel Vinhas Ramos Marques, Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Viseu**, cujos poderes de representação são conferidos nos termos dos n.ºs 1 dos artigos 36.º e 106.º ambos do Código dos Contratos Públicos, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do art.º 17.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho. -----

- Como segundo outorgante, a empresa **Prodyalca- Comercio de Produtos Químicos, Lda.**, pessoa coletiva n.º 506565165, com sede em Estrada Nacional 243, Km 29, Sítio da Machuqueira – Moitas Venda, 2380-563 Alcanena, telefone 249 891 606, email: comercial@prodyalca.com, registada na conservatória do registo comercial de Alcanena, representada no ato por **Maria Irene Alves Adriano**, na qualidade de **Gerente**, a qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documentos juntos ao processo. -----

- E pelo primeiro outorgante foi dito que, nos termos da deliberação de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato de 27.11.2024, do Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, contrata com a empresa **Prodyalca- Comercio de Produtos Químicos, Lda.**, o fornecimento contínuo de produtos de higiene e limpeza para as instalações do Instituto Politécnico de Viseu, na sequência do **Concurso Público n.º 6/IPV/2024**, de acordo com o caderno de encargos e a proposta do adjudicatário, nos termos das seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto principal o fornecimento contínuo de produtos de higiene e limpeza para as instalações do Instituto Politécnico de Viseu, a saber: -----

Designação	Un	Bares Viseu	Residência Estudantes	Snack - Bar de Lamego	ESTGV	ESEV	ESAV	ESSV	ESTGL	SC	Total	Preço unitário	Preço total
Lote 1 - Produtos diversos para louça													
Detergente lavagem manual loiça em bilha de 5 lt	un		1				20	4			25	1,60 €	40,00 €
Detergente lavagem automática loiça industrial com sistema de doseamento automático, com PH (1% p/p) entre 12 e 13, densidade 0 20º aprox. 1,17 g/ml, em embalagem de 5 kg	un	15		15							30	2,15 €	64,50 €
Secante abrillantador para lavagem automática de loiça e outro utensílios de cozinha, com PH(puro) de aprox 6,5, densidade a 20º entre 1,00 e 1,15 g/cm3, em embalagem de aproximadamente de 10 lt	un										0		0,00 €
Detergente desengordurador de fornos em embalagem de 1 lt	un	10	24	20							54	1,66 €	89,64 €
		Bares Viseu	Residência Estudantes	Snack - Bar de Lamego	ESTGV	ESEV	ESAV	ESSV	ESTGL	SC	Total		194,14 €
		48,85 €	41,44 €	65,45 €	0,00 €	0,00 €	32,00 €	6,40 €	0,00 €	0,00 €			

Designação	Quantidades											Preço unitário	Preço Total
	Un.	Bares Viseu	Residência Estudantes	Snack - Bar de Lamego	ESTGV	ESEV	ESAV	ESSV	ESTGL	SC	Total		
Lote 4 - Utensílios de higiene e limpeza													
Esfregão verde em rolo com 6 mts	un			5							5	4,98 €	24,90 €
Esfregão grande salva unhas	un		15	45			30				90	0,20 €	18,00 €
Esfregão inox	un			45			10				55	0,20 €	11,00 €
Esfregona completa com cabo e estrutura metálica	un		10	1		3	4				18	1,50 €	27,00 €
Recarga para esfregona 1.1	un		4			3					7	0,80 €	5,60 €
Balde com asa de aproximadamente 12 lt para esfregona com espremedor	un			2		3	2				7	1,70 €	11,90 €
Piaçaba com cabo plástico	un		15				12				27	1,10 €	29,70 €
Vassoura para varrer pavimentos profissional de pelo macio com aproximadamente 300x60 mm, com cabo	un			1		3	4				8	1,48 €	11,84 €
Vassoura para varrer pavimentos profissional de pelo rígido com aproximadamente 300x60 mm, com cabo	un		8	1		3	4				16	1,46 €	23,36 €
Recarga de pelo macio para vassoura de varrer pavimentos profissional	un										0		0,00 €
Pá de lixo com cabo alto	un		8	2		3	2				15	1,05 €	15,75 €
Franjas de algodão com aproximadamente 450x115 mm - Recarga	un										0		0,00 €
Franjas de algodão com aproximadamente 450x115 mm - Completa	un		3								3	5,17 €	15,51 €
Mopa standard industrial com aproximadamente 400x150 mm - Completa	un					5					5	4,20 €	21,00 €
Mopa standard industrial com aproximadamente 400x150 mm - Recarga						5					5	1,93 €	9,65 €
Luvras médias descartáveis em embalagem de 100 unidades (tipo palhaço)	un										0		0,00 €
Luvras médias de latex em embalagem de 100 unidades	un		4								4	2,84 €	11,36 €
Esponja com esfregão verde	un						30	10			40	0,20 €	8,00 €
Par de luvas borracha médias para cozinha tamanho s e m	un		45				10				55	0,42 €	23,10 €
Pano amarelo multiusos (profissional) em rolo com aproximadamente 0,40 x 4 mt	un						10				10	1,45 €	14,50 €
Pano cinzento em rolo com aproximadamente 0,46 x 8 mt	un										0		0,00 €
Pano laranja em algodão com 50 x 50 cm	un		15								15	0,70 €	10,50 €
Escova universal com cabo plástico para loiça	un										0		0,00 €
		Bares Viseu	Residência Estudantes	Snack - Bar de Lamego	ESTGV	ESEV	ESAV	ESSV	ESTGL	SC	Total		292,67 €
		- €	114,05 €	52,84 €	- €	54,62 €	69,16 €	2,00 €	- €	- €			

Cláusula 2.ª

Prazo

1 – O contrato mantém-se em vigor **desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024** em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

2 – O prazo máximo de entrega dos bens por lote é no máximo de 10 dias úteis. -----

Cláusula 3.ª

Obrigações principais do fornecedor

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais: -----

a) Entrega dos bens identificados na sua proposta; -----

b) Obrigação de garantia dos bens. -----

c) Os produtos deverão estar em conformidade com requisitos de rótulos ecológicos ou outros rótulos ambientais tipo I (ISO 14024) equivalentes, nacionais ou regionais (por exemplo o Rótulo Ecológico da UE), ou equivalente. -----

Cláusula 4.ª

Gestor do Contrato

O gestor do contrato em nome da entidade adjudicante, nos termos do artigo 290.º A do Código dos Contratos Públicos é Jorge Jesus Martins. -----

Cláusula 5.ª

Alterações ao contrato

1 – Qualquer alteração contratual deverá constar de documento escrito assinado por ambas as partes e produzirá efeitos a partir da data da respetiva assinatura. -----

2 – O contrato pode ser alterado por: -----

a) Acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene que o contrato; -----

b) Decisão judicial ou arbitral; -----

c) Razões de interesse público. -----

3 – A alteração do contrato não pode conduzir à modificação de aspetos essenciais do mesmo, nem constituir uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência. -----

Cláusula 6.ª

Conformidade e operacionalidade dos bens

1 – O fornecedor obriga-se a entregar ao contraente público os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos na memória descritiva ao presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante. -----

2 – Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados/consumidos para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário. -----

3 – É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens. -----

4 – O fornecedor é responsável perante o Instituto Politécnico de Viseu por qualquer degradação, defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues. -----

Cláusula 7.ª

Entrega dos bens objeto do contrato

1 – Os bens objeto do contrato devem ser entregues nas respetivas unidades orgânicas do IPV em Viseu (SAS, ESEV; ESAV; ESSV; ESTGV, ESTGL e S.C.), sempre que necessário. -----

2 – Os bens a entregar pelo adjudicatário não poderão ter valor inferior a 35 €. -----

3 – O fornecedor obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos em língua portuguesa se existirem, que sejam necessários para a boa e integral utilização ou manuseamento daqueles. -----

4 – Todas as despesas e custos com o transporte dos bens a fornecer são da responsabilidade do fornecedor.

Cláusula 8.ª

Objeto do dever de sigilo

1 – O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Instituto Politécnico de Viseu, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato. -----

2 – A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem ser objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato. -----

3 – Exclui-se do dever de sigilo previsto, a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes. -----

Cláusula 9.ª

Preço contratual

1 – Pelo fornecimento objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações, o Instituto Politécnico de Viseu deve pagar ao fornecedor até ao montante global de 598,77 € (quinhentos e noventa e oito euros e setenta e sete cêntimos), sendo o valor da proposta 486,81 € (quatrocentos e oitenta e seis euros e oitenta e um cêntimos) e 111,96€ (cento e onze euros e noventa e seis cêntimos) o valor do IVA à taxa aplicável em vigor, a saber: -----

1.1 – IPV – 201,94 € (duzentos e um euros e noventa e quatro cêntimos), com iva incluído, sendo: -----

1.1.1 - ESEV – 67,18 € (sessenta e sete euros e dezoito cêntimos), com iva incluído. -----

1.1.2 - ESAV – 124,43 € (cento e vinte e quatro euros e quarenta e três cêntimos), com iva incluído. -----

1.1.3 - ESSV – 10,33 € (dez euros e trinta e três cêntimos), com iva incluído. -----

1.2 – SAS – 396,83 € (trezentos e noventa e seis euros e oitenta e três cêntimos), com iva incluído.

2 – O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens e serviços objetos do contrato para os respetivos locais de entrega, relativos à disponibilização dos produtos e serviços mencionados e respetiva manutenção, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças. -----

Cláusula 10.ª

Condições de pagamento

1 – As quantias devidas pelo Instituto Politécnico de Viseu, nos termos das cláusulas anteriores, devem ser pagas no prazo de 30 dias após a receção pelo Instituto Politécnico de Viseu da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respectiva. -----

2 – Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a entrega dos bens objeto do contrato e/ou a assinatura do auto de aceitação respetivo. -----

3 – Em caso de discordância por parte do Instituto Politécnico de Viseu, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----

4 – Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária, ou outro meio que se achar conveniente. -----

5 – O Instituto Politécnico de Viseu, está obrigado ao pagamento de juros moratórios pelo atraso nos pagamentos das faturas aceites, no período correspondente à mora, nos termos do disposto no art.º 806.º do Código Civil. -----

6 – Se existir a aplicação de penalidades por incumprimento contratual do adjudicatário, o valor apurado será

descontado na fatura relativa ao período em que se deu o fato que originou a sua aplicação e/ou nas faturas subsequentes. -----

Cláusula 11.ª

Penalidades contratuais

1 – Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Instituto Politécnico de Viseu pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos: -----

$P = 5 \times V$; em que P corresponde ao montante da penalidade; V é igual ao valor dos produtos fornecidos não conforme com o caderno de encargos. O respetivo valor acumulado não pode exceder 20% do valor contratual. -----

2 – Em caso de resolução do contrato por incumprimento do fornecedor o Instituto Politécnico de Viseu pode exigir-lhe uma pena pecuniária até ao valor máximo de 20 % do valor contratual. -----

3 – Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo fornecedor ao abrigo do n.º 1, relativamente aos serviços cuja conclusão tenha determinado a resolução do contrato. -----

4 – Na determinação da gravidade do incumprimento, o Instituto Politécnico de Viseu tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento. -----

5 – O Instituto Politécnico de Viseu pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula. -----

6 – As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Instituto Politécnico de Viseu exija uma indemnização pelo dano excedente. -----

Cláusula 12.ª

Classificação orçamental e ano económico

O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento de 2024, até ao montante global 598,77 € (quinhentos e noventa e oito euros e setenta e sete cêntimos). -----

- Instituto Politécnico de Viseu: 201,94 € (duzentos e um euros e noventa e quatro cêntimos), com iva incluído, pela rubrica 01020104 - Limpeza e higiene. -----

- Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Viseu: 396,83 € (trezentos e noventa e seis euros e oitenta e três cêntimos), com iva incluído, pela rubrica 01020104 - Limpeza e higiene. -----

Cláusula 13.ª

Compromisso

Com a celebração do presente contrato são assumidos os compromissos nº 140 (ESEV), nº1621 (ESAV), nº (ESSV) e nº336 (SAS) em anexo, nos termos do n.º 2 do art.º 9.º. conjugado com a alínea a) do artigo 3.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. -----

Cláusula 14.ª

Resolução por parte do contraente público

1 — Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Instituto Politécnico de Viseu podem resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos: pelo atraso na distribuição dos produtos, pela entrega de produtos degradados ou fora dos prazos de consumo ou devido ao encerramento da unidade efetuado por qualquer entidade inspetora por responsabilidades imputadas ao prestador do serviço. -----

2 — O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo Instituto Politécnico de Viseu. -----

Cláusula 15.ª

Resolução do contrato por iniciativa do co-contratante

1 - Sem prejuízo de outras situações de grave violação das obrigações assumidas pelo contraente público especialmente previstas no contrato e independentemente do direito de indemnização, o co-contratante tem o direito de resolver o contrato nas seguintes situações: -----

- a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias; -----
- b) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao contraente público; -----
- c) Incumprimento das obrigações pecuniárias pelo contraente público por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros; -----
- d) Exercício ilícito dos poderes tipificados no capítulo sobre conformação da relação contratual pelo contraente público, quando tornem contrária a boa-fé a exigência pela parte pública da manutenção do contrato; -----
- e) Incumprimento pelo contraente público de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato. -----

2 - No caso na alínea a) do n.º 1 apenas há direito de resolução quando esta não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do co-contratante ou se revele excessivamente onerosa devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença. -----

3 - O direito de resolução é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem. -----

4 - Nos casos previstos na alínea c) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao contraente público, produzindo efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se o contraente público cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar. -----

Cláusula 16.ª

Foro competente

Sem prejuízo do disposto no n.º 3 da cláusula 14.ª, para resolução dos litígios por via judicial decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu. -----

Cláusula 17.ª

Disposições finais

1 – A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos. -----

2 – Está dispensado de fiscalização prévia (visto) do Tribunal de Contas, de acordo com o art.º 48.º da Lei n.º 98/97 de 26 de agosto, conjugado com o art.º 211.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro de 2023 - OE para 2024. -----

3 – Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes. -----

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

João Manuel Vinhas Ramos Marques

Maria Irene Alves Adriano



INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 3704

Data: 22-11-2024
Diário: (21) Cabimento
Documento: Pedido de Cabimento - ESEV (CCAB/2024/146)
Entidade: PRODYALCA, LDA (506565165)

Original

Table with two columns: SERVIÇO CONTABILIDADE and DESPACHO. Includes signature information for Ana Bela Aresta de Carvalho Homem and Maria Cristina Coelho de Carvalho de Azevedo Gomes Santos e Silva.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Concurso Público n.º 6/IPV/2024 - Fornecimento contínuo de produtos de higiene e limpeza para as instalações do Instituto Politécnico de Viseu

SUGESTÃO DE ENTIDADES A CONVIDAR PARA APRESENTAR PROPOSTA

Table with columns: NIF, Nome, Permite Convite?, Justificação. Row for 999999990 Fornecedor n/ Identificado Não

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos propostos na informação / proposta do Departamento Técnico do IPV, do dia 09 de agosto de 2024.

ORÇAMENTAL

Table with columns: Conta, Descrição, Débito, Crédito, Orgânica, Fonte, Prog./Medida, Atividade, Económica, Entidade Parceira, Moeda. Rows for 024 and 0251.

CLASSIFICAÇÕES

Table with columns: Processo, Linha, Orgânica, Fonte, Prog./Medida, Actividade, Económica, Conta, N.º CAB, Valor N, N+1, N+2, N+3, N+4, Seguintes. Includes sub-totals for Orçamento Inicial, Despesas Pagas, and TOTAL CABIMENTADO.



INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 3708

Data: 22/11/2024
Diário: (21) Cabimento
Documento: Pedido de Cabimento (CAB/2024/1 994)
Entidade: PRODYALCA , LDA (506565165)

Original

Table with two columns: SERVIÇO CONTABILIDADE and DESPACHO. Includes digital signatures and dates.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Concurso Público n.º 6/IPV/2024 - Fornecimento contínuo de produtos de higiene e limpeza para as instalações do Instituto Politécnico de Viseu

SUGESTÃO DE ENTIDADES A CONVIDAR PARA APRESENTAR PROPOSTA

Table with columns: NIF, Nome, Permite Convite?, Justificação. Row 1: 999999990, Fornecedor n/ Identificado, Não.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos propostos na informação / proposta do Departamento Técnico do IPV, do dia 09 de agosto de 2024.

ORÇAMENTAL

Table with columns: Conta, Descrição, Débito, Crédito, Orgânica, Fonte, Prog./Medida, Atividade, Económica, Entidade Parceira, Moeda.

CLASSIFICAÇÕES

Table with columns: Processo, Linha, Orgânica, Fonte, Prog./Medida, Actividade, Económica, Conta, N.º CAB, Valor N, N+1, N+2, N+3, N+4, Seguintes.



INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 3702

Data: 22/11/2024
Diário: (21) Cabimento
Documento: Pedido de Cabimento - ESSV (DCAB/2024/293)
Entidade: PRODYALCA, LDA (506565165)

Original

Table with two columns: SERVIÇO CONTABILIDADE and DESPACHO. Includes signature information for LAURINDA RIBEIRO DE ALMEIDA and MANUELA MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Concurso Público n.º 6/IPV/2024 - Fornecimento contínuo de produtos de higiene e limpeza para as instalações do Instituto Politécnico de Viseu

SUGESTÃO DE ENTIDADES A CONVIDAR PARA APRESENTAR PROPOSTA

Table with columns: NIF, Nome, Permite Convite?, Justificação. Row 1: 999999990, Fornecedor n/ Identificado, Não.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos propostos na informação / proposta do Departamento Técnico do IPV, do dia 09 de agosto de 2024.

ORÇAMENTAL

Table with columns: Conta, Descrição, Débito, Crédito, Orgânica, Fonte, Prog./Medida, Atividade, Económica, Entidade Parceira, Moeda. Rows for 024 and 0251.

CLASSIFICAÇÕES

Table with columns: Processo, Linha, Orgânica, Fonte, Prog./Medida, Actividade, Económica, Conta, N.º CAB, Valor N, N+1, N+2, N+3, N+4, Seguintes. Includes summary rows for Orçamento Inicial, Despesas Pagas, and TOTAL CABIMENTADO.



INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 429

Data: 25/11/2024
 Diário: (21) Cabimento
 Documento: Pedido de Cabimento (CAB/2024/342)
 Entidade: Prodyalca- comércio de produtos químicos Lda (506565165)

Assinado por: **JOSÉ DOS SANTOS COSTA**
 Num. de Identificação: 03968707
 Data: 2024.11.27 15:37:26+00'00'
 Certificado por: **Diário da República**
 Atributos certificados: **Presidente do Instituto Politécnico de Viseu - Instituto Politécnico de Viseu**

Original

SERVIÇO CONTABILIDADE	DESPACHO
Assinado por: GLAUCE DE FREITAS MALVÃO DA CUNHA Num. de Identificação: 18024910 Data: 2024.11.25 10:37:26+00'00' ____/____/2024	____/____/2024

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Concurso Público n.º 6/IPV/2023 - Fornecimento contínuo de produtos de higiene e limpeza para as instalações do Instituto Politécnico de Viseu

SUGESTÃO DE ENTIDADES A CONVIDAR PARA APRESENTAR PROPOSTA

NIF	Nome	Permite Convite?	Justificação
999999990	Fornecedor n/ Identificado	Não	

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos propostos na informação / proposta do Departamento Técnico do IPV, do dia 09 de Agosto de 2024.

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
024	Dotações disponíveis	396,83		01121038200	513	011019	266	01020104		EUR
0251	Cabimentos registados		396,83	01121038200	513	011019	266	01020104		EUR

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
PA20240000066	1	Serviços de Ação Social	513	011019	266	020104	62361	429	396,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Orçamento Inicial:	5.000,00	Reforços / Anulações:	1.294,00	Dotação Corrigida:	6.294,00		Cativos / Descativos:	0,00	Orç. Liq. Cativos:	6.294,00	Despesas Cabimentadas:	540,37	
	Despesas Pagas:	79,34	Despesas Cab. não comprometidas:	461,03	Despesas Compr. não pagas:	0,00		Dotação Disponível:	5.753,63	Valor a Cabimentar:	396,83	Dotação disp. atualizada:	5.356,80	
TOTAL CABIMENTADO:									396,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO: N.º 3023

Diário: 22 - Compromisso
 Documento: Pedido de Compromisso - ESEV (CCOM/2024/140)
 Entidade: PRODYALCA, LDA (506565165)
 Data Doc.: 05-12-2024

Original

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
0252	Cabimentos com compromisso	67,18		01103810017	513	011018	194	01020104		EUR
0261	Compromissos assumidos		67,18	01103810017	513	011018	194	01020104		EUR
Totais:		<u>67,18</u>	<u>67,18</u>							

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	Estado	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
PAG20240000011	2	01103810017	513	011018	194	01020104		COM/3023	67,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Instituto Politécnico de Viseu		Mês:
Orçamento para o ano de: 2024		
1	Fundos Disponíveis	0,00
2	Compromissos Assumidos	0,00
3 = 1 - 2	Saldo de Fundos Disponíveis	0,00
4	Compromisso n.º 3023 relativo à despesa em análise	67,18
5 = 3 - 4	Saldo Residual	-67,18
Data do registo informático do compromisso referido em 4: 05/12/2024		



INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO: N.º 3018

Diário: 22 - Compromisso
Documento: Pedido de Compromisso (COM/2024/1 621)
Entidade: PRODYALCA, LDA (506565165)
Data Doc.: 05/12/2024

Original

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
0252	Cabimentos com compromisso	124,43		01103810019	513	011018	194	01020104		EUR
0261	Compromissos assumidos		124,43	01103810019	513	011018	194	01020104		EUR
Totais:		<u>124,43</u>	<u>124,43</u>							

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	Estado	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
PAG20240000011	3	01103810019	513	011018	194	01020104		COM/3018	124,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Instituto Politécnico de Viseu		Mês:
Orçamento para o ano de: 2024		
1	Fundos Disponíveis	0,00
2	Compromissos Assumidos	0,00
3 = 1 - 2	Saldo de Fundos Disponíveis	0,00
4	Compromisso n.º 3018 relativo à despesa em análise	124,43
5 = 3 - 4	Saldo Residual	-124,43
Data do registo informático do compromisso referido em 4: 05/12/2024		



INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO: N.º 3027

Diário: 22 - Compromisso
Documento: Pedido de Compromisso - ESSV (DCOM/2024/271)
Entidade: PRODYALCA, LDA (506565165)
Data Doc.: 05/12/2024

Original

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
0252	Cabimentos com compromisso	10,33		01103810022	513	011018	194	01020104		EUR
0261	Compromissos assumidos		10,33	01103810022	513	011018	194	01020104		EUR
Totais:		<u>10,33</u>	<u>10,33</u>							

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	Estado	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
PAG2024000011	4	01103810022	513	011018	194	01020104		COM/3027	10,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Instituto Politécnico de Viseu		Mês:
Orçamento para o ano de: 2024		
1	Fundos Disponíveis	0,00
2	Compromissos Assumidos	0,00
3 = 1 - 2	Saldo de Fundos Disponíveis	0,00
4	Compromisso n.º 3027 relativo à despesa em análise	10,33
5 = 3 - 4	Saldo Residual	-10,33
Data do registo informático do compromisso referido em 4: 05/12/2024		



INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO: N.º 417

Diário: 22 - Compromisso
Documento: Pedido de Compromisso (COM/2024/336)
Entidade: Prodyalca- comércio de produtos químicos Lda (506565165)
Data Doc.: 05/12/2024

Original

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
0252	Cabimentos com compromisso	396,83		01121038200	513	011019	266	01020104		EUR
0261	Compromissos assumidos		396,83	01121038200	513	011019	266	01020104		EUR
Totais:		<u>396,83</u>	<u>396,83</u>							

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	Estado	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
PA20240000066	1	01121038200	513	011019	266	01020104		COM/417	396,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços de Ação Social IPV		Mês:
Orçamento para o ano de: 2024		
1	Fundos Disponíveis	0,00
2	Compromissos Assumidos	0,00
3 = 1 - 2	Saldo de Fundos Disponíveis	0,00
4	Compromisso n.º 417 relativo à despesa em análise	396,83
5 = 3 - 4	Saldo Residual	-396,83
Data do registo informático do compromisso referido em 4: 05/12/2024		